



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.071/2007

Súmula – Revoga em todas as suas disposições a Lei Municipal nº 1.733/2001.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica revogada em todas as suas disposições a Lei Municipal nº 1.733/2001, pelo descumprimento do disposto no artigo 5º da referida Lei, que estipula prazo para início e conclusão da obra.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE OUTUBRO DE 2007.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Edição nº 4444 Pág. 04
Em 26/10/07 Jornal: Diário Sudoeste